



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 78, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Define Critérios para Atribuição de Carga Horária a Docentes para a Realização de Atividades de Extensão do Departamento de Informática do Centro Tecnológico da UFES.

A Câmara Departamental do Departamento de Informática (DI) do Centro Tecnológico (CT) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes conferem o inciso XXIX do art. 30 do Regimento Geral da Ufes; considerando a aprovação do texto desta resolução, na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução define os critérios para a atribuição de carga horária docente às atividades de extensão, com base nas normas da Resolução CEPE/UFES nº 28, de 12 de dezembro de 2022, que regulamenta a extensão universitária no âmbito da UFES.

Art. 2º A atribuição de carga horária às atividades de extensão visa garantir a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conforme preceitua a Constituição Federal, promovendo transparência, equidade e reconhecimento institucional das ações extensionistas desenvolvidas no Departamento de Informática.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS GERAIS**

Art. 3º Para fins de atribuição de carga horária às atividades de extensão, é necessária a existência de projeto de extensão aprovado pelo Departamento de Informática e devidamente registrado na PROEX/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO TECNOLÓGICO

§1º No primeiro ano de um projeto de extensão novo, será atribuída a carga horária proposta pelo docente no projeto, desde que atenda às regras estabelecidas nesta resolução.

§2º A apresentação de relatório anual, aprovado pelo Departamento de Informática, é obrigatória para a manutenção da carga horária atribuída.

§3º A ausência de relatório anual resultará na inelegibilidade para nova atribuição de carga horária por um período de 1 (um) ano.

§4º A carga horária referente à orientação de estudantes no âmbito do projeto de extensão será atribuída com base no relatório do ano anterior.

§5º Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Extensão do Departamento.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º A carga horária semanal atribuída às atividades de extensão será definida conforme os seguintes critérios:

§1º Atribuição de 5 (cinco) horas semanais de carga horária para coordenação de projeto(s) de extensão, independentemente da quantidade de projetos coordenados.

§2º Atribuição de 1,5 hora (uma hora e meia) por aluno orientado vinculado a projetos, adotando-se o mesmo critério utilizado para iniciação científica.

§3º A carga horária máxima atribuída a um docente que coordena projeto(s) de extensão, incluindo as orientações, será de até 20 (vinte) horas semanais.

§4º Para docentes que não coordenam projeto(s) de extensão, a carga horária máxima atribuída com base exclusivamente em atividades de orientação será de até 10 (dez) horas semanais.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

Art. 5º Em projetos com múltiplos docentes, o coordenador deverá informar formalmente, na proposta inicial (planejado) e no relatório anual (efetivado), os nomes dos professores participantes e a quantidade de alunos sob orientação de cada um.

Art. 6º Serão considerados apenas os alunos com participação efetiva no projeto, devidamente registrados na PROEX.

**CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO**

Art. 7º A carga horária atribuída com base em atividades de extensão será revisada semestralmente , seguindo o mesmo calendário institucional da alocação de carga horária para atividades de ensino e pesquisa.

Art. 8º A vigência da carga horária concedida será de no máximo 12 (doze) meses, compreendendo os dois semestres subsequentes à sua aprovação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAGNOS MARTINELLO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAGNOS MARTINELLO - SIAPE 1669875
Chefe do Departamento de Informática
Departamento de Informática - DI/CT
Em 27/11/2025 às 13:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1247528?tipoArquivo=O>